



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO ADITIVO N.º 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2022

Pregão Eletrônico para fins de Registro de Preços nº 029/2022

Processo LC nº 071 – Homologado em 11/04/2022

OBJETO: Contratação de empresa(s) para futuro e eventual fornecimento de diversos materiais hospitalares, para a manutenção dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pato Bragado – PR.

Termo Aditivo a Ata Registro de Preços nº 040/2022, celebrada em 11 de Abril de 2022, entre o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, aqui representado pelo Prefeito Municipal senhor Leomar Rohden, e a empresa **VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES**, ambos já qualificados no contrato original, e com base na solicitação da empresa mediante protocolo nº 2022/06/001695, e considerando parecer jurídico em anexo, passa a vigorar com as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Com base na disposição contida na Legislação vigente e considerando a justificativa da empresa, fica reequilibrado financeiramente para maior o valor do lote 75, passando de ora em diante a ter os valores fixados na tabela abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR ANTERIOR	VALOR REAJUSTADO
75	1	Esparadrapo 10cmx4,5m	8,81	11,05

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas e condições do contrato original, que não conflitem com este, permanecerão inalteradas.

E assim, por estarem justos e acertados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma.

Pato Bragado - PR, em 06 de julho de 2022.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eletrônico Nº 2613
de 06/07/22 PL
foyer
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
leite Nº 10.777
de 07/07/22 PL
foyer
Visto

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE
LÉOMAR ROHDEN

BRUNO TAINAN PAES DA SILVA:07741873954
Assinado de forma digital por
BRUNO TAINAN PAES DA
SILVA:07741873954
Dados: 2022.07.11 16:30:22 -03'00'

VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES – CONTRATADO
BRUNO TAINAN PAES DA SILVA



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Ementa: Análise jurídico-formal dos Processos Administrativos nº 2022/06/001695, que tem como objeto o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro do lote nº 75 da Ata De Registro De Preços Nº 040/2022, Pregão Eletrônico para fins de Registro de Preços nº 029/2022

PARECER JURÍDICO Nº 104/2022

CONSULENTE: Gestora de Contratos - Departamento de Licitações e Contratos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2022/06/001695

ASSUNTO: Parecer Jurídico sobre reequilíbrio econômico-financeiro, referente ao Lote nº 75 da Ata De Registro De Preços Nº 040/2022, Pregão Eletrônico para fins de Registro de Preços nº 029/2022

RELATÓRIO: A contratada VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES protocolou requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro do Lote nº 75 da Ata de Registro de Preços supracitada, cujo objeto dispõe sobre a Contratação de empresa(s) para futuro e eventual fornecimento de diversos materiais hospitalares, para a manutenção dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pato Bragado - PR.

O expediente veio acompanhado de requerimento com apresentação da variação requerida, anexou notas fiscais.

Em resumo, é o relatório.

Momento em que os autos do processo administrativo vieram com vistas para parecer.

Passo a analisar.

FUNDAMENTOS:

Trata-se de análise do pedido de reequilíbrio de preços referente ao Lote nº 75 da Ata De Registro De Preços Nº 040/2022, Pregão Eletrônico para fins de Registro de Preços nº 029/2022 pleiteado pela empresa VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES, para manutenção do equilíbrio econômico financeiro.

O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro das obrigações existentes entre a Administração Pública e o Particular está previsto no art. 37, XXI, da Constituição Federal:



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Ementa: Análise jurídico-formal dos Processos Administrativos nº 2022/06/001695, que tem como objeto o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro do lote nº 75 da Ata De Registro De Preços Nº 040/2022, Pregão Eletrônico para fins de Registro de Preços nº 029/2022

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Conceitualmente tem-se que o reequilíbrio econômico-financeiro preocupa-se em promover a recomposição do preço contratado, para mais ou para menos, em virtude da ocorrência de fatos imprevisíveis.

Desse modo, o reequilíbrio econômico-financeiro preserva o valor contratado das variações anormais da economia, provocadas por fatos extracontratuais, supervenientes à apresentação da proposta e, em geral, imprevisíveis ou, se previsíveis, de consequências incalculáveis, decorrentes da ocorrência de caso fortuito, de força maior ou fato do príncipe, superveniente à apresentação da proposta e capaz de retardar ou impedir a regular execução do ajustado.

O fundamento de validade para a revisão do preço registrado encontra-se previsto no art. 65, inc. II, alínea "d", e §§ 5º a 8º, da Lei nº 8.666/1993.

Portanto, corroborando com os ditames prescritos na Constituição Federal, a Lei n.º 8.666/93 prevê formas de aditar e/ou suprimir os contratos, assim como gerar equilíbrio financeiro-econômico entre as partes. Vejamos, *in verbis*:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

[...]

II - por acordo das partes: (...)

[...]

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

[...]

§ 6º Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial. (grifo nosso)



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Ementa: Análise jurídico-formal dos Processos Administrativos nº 2022/06/001695, que tem como objeto o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro do lote nº 75 da Ata De Registro De Preços Nº 040/2022, Pregão Eletrônico para fins de Registro de Preços nº 029/2022

O tema é amplamente discutido entre os doutrinadores publicistas e seguem todos no mesmo sentido. Hely Lopes Meirelles¹ menciona que:

O equilíbrio financeiro ou equilíbrio econômico, ou equação econômica, ou ainda equação financeira do contrato administrativo é a relação estabelecida inicialmente pelas partes entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto do ajuste. Essa relação encargo-remuneração deve ser mantida durante toda a execução do contrato, a fim de que o contratado não venha a sofrer indevida redução nos lucros normais do empreendimento.

O tema já foi questionado junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que tem o entendimento através de sua Coordenadoria de Fiscalização de Transferências e Contratos que o contratado tem o direito à manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato sempre que, como já referido, se verificarem, comprovada e concomitantemente, fato superveniente, imprevisível, que "altere substancialmente" a equação que resultou no valor inicial do ajuste e que a este fato não tenha dado causa o contratado. Vejamos:

A administração deve estar alerta para os pressupostos do direito à recomposição do equilíbrio, os quais: dependem da ocorrência de evento posterior a celebração do contrato, não propenso a ser considerado inicialmente, imprevisível e caracterizado como sendo fator de risco à adimplência contratual. Também deve estar atenta para as hipóteses que não justificam o reequilíbrio econômico-financeiro, e que acabam muitas vezes levando a banalização do instituto pelo uso indiscriminado e sem fundamento. (grifo nosso)²

Jorge Ulisses Jacoby Fernandes³, no mesmo sentido, entende que:

É recomendável que o administrador considere alguns tópicos como essenciais para a concessão do reequilíbrio: requerimento, demonstração de desequilíbrio, exame econômico das planilhas, análise jurídica do pleito, avaliação do preço reequilibrado e da proposta mais vantajosa, dotação orçamentária, decisão e periodicidade.

Em se tratando de licitação para Registro de Preços, há muitas contraindicações da aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro, todavia, há precedente deste Tribunal de Contas do Estado do Paraná em decisão proferida em contratação própria, que determinou a possibilidade de ser realizar o reajuste do valor na contratação, sem a realização de termo aditivo, devendo se verificar eventuais desequilíbrios **no momento da efetiva contratação**:

Ata de Registro de Preços – Fornecimento de Lâmpadas de LED – Reequilíbrio Econômico-Financeiro – Aumento no valor dos materiais devido à alta do dólar americano frente ao Real –

¹ Direito Administrativo Brasileiro. São Paulo: Malheiros, p. 209.

² <https://www1.tce.pr.gov.br/multimidia/2017/11/flipbook/322405/files/assets/basic-html/page139.html>

³ Vade-mécum de Licitações e Contratos. Belo Horizonte: Editora Fórum, 3ª edição, 2009, pág. 882



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Ementa: Análise jurídico-formal dos Processos Administrativos nº 2022/06/001695, que tem como objeto o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro do lote nº 75 da Ata De Registro De Preços Nº 040/2022, Pregão Eletrônico para fins de Registro de Preços nº 029/2022

razoabilidade da revisão de preço – Impossibilidade de reequilibrar ata de registro de preços – Desnecessidade de Termo Aditivo – Recomposição realizada por meio da diferença apurada – Pelo deferimento.⁴

O pedido para o exercício desse direito deve ser instruído com informações qualitativas e quantitativas detalhadas que comprovem o desequilíbrio. Inere-se assim, que cabe a contratada demonstrar em detalhes e devidamente motivada e justificada a necessidade do reequilíbrio. Em caso de deferimento do pedido, a Administração tem o dever de recompor as condições iniciais do contrato por meio da revisão dos preços originalmente previstos.

É sabido que numa licitação vence quem oferecer o menor preço sobre o objeto licitado. Com efeito, espera-se das concorrentes que se disponibilizam a participar deste processo, que verifiquem dentro de suas condições financeiras, estatísticas e orçamentárias, até qual limite poderão chegar na disputa dos preços.

Isso quer dizer que, após ser declarado vencedor do procedimento licitatório, pressupõe-se que a licitante chegou àquele valor final com base em seu planejamento futuro, levando em consideração a margem de lucro e custos embutidos no valor final ofertado. Sobretudo, porque as concorrentes sabem de antemão as regras do Edital e podem prever, em tese, como o contrato irá ser regido e cumprido.

Outrossim, na maioria dos setores da economia, o sobe e desce de preços acontece com frequência, e isso deve ser levado em consideração na elaboração do preço de venda do produto. Sobretudo, considerando o cenário mundial durante a pandemia da COVID-19, a guerra na Ucrânia, o momento de crise global pelo qual passamos, a instabilidade da moeda, a constante variações de preços do mercado, são fatores de observação obrigatória na formação de preços.

Desse modo, o equilíbrio econômico-financeiro, conforme mencionado, é um instrumento legal que deve ser apreciado caso a caso, mas não utilizado como forma de recuperação de preços para recompensar os descontos auferidos na licitação, mesmo pelo procedimento licitatório já ter ocorrido em momento onde já se conhecia, ao menos, as consequências que estavam sendo causadas pela pandemia.

⁴ PROCESSO Nº: 800687/15 ASSUNTO: ADITIVO DE CONTRATO ENTIDADE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ INTERESSADO: LEDLUXE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI - EPP, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ RELATOR: CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Ementa: Análise jurídico-formal dos Processos Administrativos nº 2022/06/001695, que tem como objeto o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro do lote nº 75 da Ata De Registro De Preços Nº 040/2022, Pregão Eletrônico para fins de Registro de Preços nº 029/2022

Ante a assinatura da Ata de Registro de Preços em 11 de abril de 2022, houve respeito a validade mínima de 60 dias da proposta, conforme Art. 64, §3º, da Lei nº 8.666/1993:

Art. 64. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

[...]

§ 3º Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

ANALISANDO O CASO CONCRETO, verifico que a empresa contratada demonstrou em devidamente motivada e justificada a necessidade do reequilíbrio, conforme notas fiscais e planilha apresentadas.

Além disso, para que possa autorizar e conceder o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato pedido pelo contratado, é necessário que a Administração verifique os seguintes requisitos:

- **requerimento:** conforme protocolo nº 2022/06/001695.
- **motivação e justificativa:** houve apresentação de motivação e justificativa, conforme se verifica da solicitação.
- **demonstração de desequilíbrio:** Verifico que a contratada apresentou informações verossímeis do aumento de muitos produtos licitados, conforme Notas Fiscais.
- **exame econômico das planilhas:** a contratada demonstrou minimamente o aumento do custo do produto que compõem o objeto do contrato junto ao fabricante, não houve apresentação de planilha em sentido estrito, porém, houve apresentação da variação no corpo do requerimento, sendo valido para tanto.
- **avaliação do preço reequilibrado e da proposta mais vantajosa não está presente a pesquisa de mercado realizada pela Administração, sendo necessária avaliação quanto à vantajosidade da realização para a Administração.**
- **Periodicidade:** por ser tratar de ARP, assinada em 11 de Abril de 2022, fica evidente a periodicidade.
- **análise jurídica do pleito:** conforme o presente parecer.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Ementa: Análise jurídico-formal dos Processos Administrativos nº 2022/06/001695, que tem como objeto o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro do lote nº 75 da Ata De Registro De Preços Nº 040/2022, Pregão Eletrônico para fins de Registro de Preços nº 029/2022

- **dotação orçamentária:** conforme secretaria de finanças.
- **decisão:** conforme despacho da Autoridade Superior do Município.

Portanto, vislumbro que a empresa requerente trouxe elementos suficientes da ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém, de consequências incalculáveis, justificando modificações do contrato administrativo para concessão do reequilíbrio econômico financeiro.

Ainda, é necessário apontar que o aumento não poderá incidir sobre a totalidade do valor registrado, mas tão somente quanto à parte do custo do item, não podendo incidir aumento sobre parte do valor referente à lucro e demais custos.

Assim, cabe à Administração a verificação quanto à vantajosidade da realização do reequilíbrio econômico-financeiro requerido até a média apurada pela pesquisa de mercado.

CONCLUSÃO:

Diante do exposto, sobre o **PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** realizado pela contratada do lote nº 75 da Ata De Registro De Preços Nº 040/2022, Pregão Eletrônico para fins de Registro de Preços nº 029/2022 firmada entre o MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO e a empresa VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDIGOS E HOSPITALARES, esta Procuradoria **OPINA FAVORAVELMENTE** com a ressalva de que deve haver acréscimo tão somente quanto ao valor do custo do item e desde que se possa demonstrar a vantajosidade após a pesquisa dos valores praticados pelo mercado.

Este é o parecer.

Pato Bragado - PR, 4 de julho de 2022.


Leticia Mantovani de Paula

Procuradora Municipal

Portaria de nomeação nº 092 de 17 de fevereiro de 2022

OAB/PR 89.015



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CAPA DE PROCESSO

No.Processo : 2022/06/001695
Data Protoc... : 14/06/22
Requerente : VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES
CPF..... : 32.635.445/0001-34
Assunto..... : ADMINISTRAÇÃO
Subassunto : OUTROS ASSUNTOS
Logradouro : Avenida AV LADISLAO GIL FERNANDEZ
Complem. :
Fone..... : 43 3472-1605
Cep : 86870000

Sumula: A EMPRESA VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI, CNPJ Nº: 32.635.445/0001-34 REQUER REALINHAMENTO DE PREÇOS; REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/22; CONFORME ANEXO.

Data Aprovação: ___/___/___

DATA	DESTINO
14.06.2022	Justiça - Cristiano

Assinatura Requerente

2022/06/001695 Data: 14/06/2022
17-PROTOCOLO Hora: 10:52:36
Assunto.....: 005-ADMINISTRAÇÃO
Subassunto.: 008-OUTROS ASSUNTOS
Requerente.: VALE COMERCIO DE PRODUTOS
CPF/CNPJ...: 32635445000134
SUMULA:
A EMPRESA VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS M
ÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI, CNPJ
Nº: 32.635.445/0001-34 REQUER REALINH



Fone: (43) 3472-1605

e-mail: valemedicamentos@hotmail.com

CNPJ: 32.635.445/0001-34
INSCR. EST. 90812271-25

Razão Social: Vale Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares - Eireli

Av. Ladislao Gil Fernandez, 1230 - Jd. Novo Versalhes - CEP 86870-000 - Ivaiporã-Pr

Ilustríssimo Pregoeiro do Município de PATO BRAGADO -PR

PEDIDO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS.

Tendo em vista os fatos, razões e argumentos abaixo expostos e a fim de manter o equilíbrio financeiro do contrato.

Pregão Eletrônico nº 29/2022.

VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.635.445/0001-34, com endereço a Avenida Ladislao Gil Fernandes, nº. 1.230, Jardim Novo Versalhes, em Ivaiporã-PR, representada pelo Sr. **Bruno Tainan Paes da Silva**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 10.913.427-9 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 077.418.739-54, com endereço a Rua Emilio Barizon nº. 1352 – Parque residencial Ana Rosa, em Cambé-PR, vem perante Vossa Senhoria expor e requerer:

O Município de PATO BRAGADO - PR, em 07 de Abril de 2022, realizou licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 29/22, visando a aquisição de **Materiais Hospitalares**. A Requerente participou do certame e sagrou-se vencedora de alguns itens, sendo entre eles o **ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5M DA MARCA CIEX**.

1 - Ocorre que, houve um aumento do preço referente ao item exposto, sendo que no presente momento, merece ser revisado, conforme demonstrado linhas adiante.

2 – Prova evidente disso é o preço totalmente inexequível apresentado para item. O produto desejado pelo Município custa R\$ 8,50 a unidade conforme nota fiscal nº 13215 com emissão em 03/06/2022, como segue em anexo. Sendo que foi vendido no valor de R\$ 8,81 a unidade, após o aceite do primeiro reajuste que na época do aceite do mesmo custava R\$ R\$ 6,78 como consta na nota fiscal nº 13169 com emissão em 29/03/2022.

Então pedimos o reajuste de preço, aumento de 25,5% no valor registrado a R\$ 8,81 - passando para R\$ 11,05 a unidade.



Fone: (43) 3472-1605

e-mail: vafmedicamentos@hotmail.com

CNPJ 32.635.445/0001-34
INSCR. EST. 90812271-25

Razão Social: Vale Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares - Eireli

Av. Ladislao Gil Fernandez, 1230 - Jd. Novo Versalhes - CEP 86870-000 - Ivaiporã-Pr

3 – É certo que o Município deseja ter um contrato plenamente executável, e que possibilite o recebimento do produto adequadamente, sendo que da forma que está se mantida a obrigação para o mencionado item, a Requerente certamente inadimplirá para com as suas obrigações. Assim faz-se necessário comparar o preço inicial do contrato e o cenário atual, com os respectivos custos decorrentes da contratação. Neste contexto, pode-se constatar que o preço do fornecimento ficou defasado, acarretando prejuízos a contratada. Logo, faz-se necessário o realinhamento a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro.

8 - DO DIREITO

É direito do contratado ter em seu favor um contrato equilibrado de forma que possa honrar com os compromissos assumidos.

Esse direito encontra-se expresso na Constituição Federal a qual garante aos particulares que contratam com o Poder Público a manutenção das “condições efetivas da proposta” apresentada durante o processo licitatório (art. 37, inciso XXI), sendo, portanto, dever da Administração respeitar tal condição.

Ademais, a Carta Magna em seu art. 5º, inciso XXXVI estabelece que a “lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada”.

Nesse passo, a Lei Nacional nº 8.666/93 (Lei de licitações) garante o equilíbrio econômico-financeiro.

O art. 65, inciso II, alínea “d”, tutela o equilíbrio, fixando a hipótese de incidência nas situações em que ocorram: *“(…) fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual”.*

Vale dizer que o momento para se formar a equação econômico-financeira se dá a partir da publicação do edital de licitação e a data em que a Administração recebe a proposta apresentada pelo particular.



Fone: (43) 3472-1605

e-mail: valemedicamentos@hotmail.com

CNPJ: 32.635.445/0001-34
INSCR. EST. 90812271-25

Razão Social: Vale Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares - Eireli

Av. Ladislao Gil Fernandez, 1230 - Jd. Novo Versalhes - CEP 86870-000 - Ivaiporã-Pr

Com a publicação do edital, a Administração fixa as condições da contratação (que se resumem às obrigações do particular) e, a partir da apresentação da proposta, o proponente estabelece as vantagens (preço) que pretende perceber.

Assim é o entendimento de Marçal Justen Filho:

“A equação econômico-financeira se delinea a partir da elaboração do ato convocatório. Porém, a equação se firma no instante em que a proposta é apresentada. Aceita a proposta pela Administração, está consagrada a equação econômico-financeira dela constante. A partir de então, essa equação está protegida pelo direito”. (Marçal Justen Filho. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 12ª Ed., Dialética, 2008, p. 717).

9– Requisitos para o equilíbrio econômico-financeiro

O entendimento doutrinário é o de que para a configuração do equilíbrio econômico-financeiro se torna necessário o preenchimento dos seguintes requisitos:

a) **Superveniência do evento causador da quebra da equação:** estabelece que o evento gerador da quebra da equação econômico-financeiro deve ser posterior a apresentação da proposta pelo proponente;

b) **Profunda alteração nos encargos do particular:** o evento deve acarretar inviabilidade econômica ou dificuldade de proporções relevantes para a execução do objeto contratado;

c) **Imprevisibilidade do evento:** que o evento seja imprevisível ou, segundo a lei, previsível, porém de consequências incalculáveis; e

d) **Ausência de conduta culposa do particular:** que o proponente contratado não tenha contribuído para a ocorrência do evento.

Pois bem, conforme se observa dos fatos originários e documentos que acompanharam



Fone: (43) 3472-1605

e-mail: valemecamentos@hotmail.com

CNPJ: 32.635.445/0001-34

INSCR. EST. 90812271-25

Razão Social: Vale Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares - Eireli

Av. Ladislao Gil Fernandez, 1230 - Jd. Novo Versalhes - CEP 86870-000 - Ivaiporã-Pr

o pedido de reequilíbrio formulado pela contratada, houve a comprovação incontestada acerca expressiva modificação de preços dos produtos, o que, repita-se restou devidamente comprovado pelas notas fiscais de compra apresentados.

Não bastassem as notas comprobatórias apresentadas pela contratada junto ao seu pedido, tem-se ser fato notório a crise vivenciada em decorrência da pandemia covid-19, guerra, entre outros, sendo que tal crise refletiu diretamente nas relações econômicas e nos custos dos produtos.

Ora, além da presunção de aumento de produtos, ainda houve a apresentação de provas, já que a contratada, repita-se, apresentou junto ao seu pedido notas fiscais de compra dos produtos anterior e posterior a celebração do contrato, sendo, portanto, patente o seu direito invocado.

Com os fatos, documentos e embasamento legal que se apresentam é notória a possibilidade de mutabilidade dos contratos administrativos e instrumentos equivalentes.

Observa-se que não existindo a flexibilidade contratual a busca da Administração pelo preço mais vantajoso restaria prejudicada, tendo em vista a provável postura defensiva dos proponentes, os quais passariam a formular propostas com preços elevados para "não perder" por ocasião de uma alta de mercado. **Eis o motivo pelo qual se busca a equação contratual.**

Digno também de ressaltar o fato de que da mesma forma que a contratada não pode enriquecer-se ilicitamente às expensas da administração pública, também não pode esta enriquecer-se em detrimento daquela, de modo que, exigir da contratada a entrega do produto sem o devido reequilíbrio econômico, comprovadamente necessário, na prática estaria materializado o prejuízo causado pela administração em desfavor da empresa contratada.

No caso em concreto, reitero que além da notoriedade incontroversa da alteração de preços, houve pela contratada a apresentação de documentos fiscais de compra de produtos que comprovam indiscutivelmente a alta dos preços, preenchendo então os requisitos legais para efetivação do pretendido.

Desta feita, considerando a comprovação da alteração e aumento dos produtos em



Fone: (43) 3472-1605

e-mail: valemecamentos@hotmail.com

**CNPJ 32.635.445/0001-34
INSCR. EST. 90812271-25**

Razão Social: Vale Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares - Eirell



Av. Ladislao Gil Fernandez, 1230 - Jd. Novo Versalhes - CEP 86870-000 - Ivaiporã-Pr

apreço, quer pelas notas fiscais apresentadas, quer pela notoriedade dos fatos em decorrência da pandemia vivenciada, guerra, entre outros, tem-se que o não deferimento do pedido formulado pela contratada lhe acarretará prejuízos imensuráveis, além do que exigir a entrega pela mesma em desvantagem contratual, configurará ato ilícito por parte da administração.

BRUNO TAINAN
PAES DA
SILVA:07741873
954

Assinado de forma
digital por BRUNO
TAINAN PAES DA
SILVA:07741873954
Dados:2022.06.10
13:26:10 -03'00'

IVAIPORA 10 DE JUNHO 2022

 V P - MEDICAMENTOS - EIRELI - ME RUA SETE DE SETEMBRO, 270 TERREO - CENTRO - CEP 86870-000 IVAIPORA - PR FONE (43) 3472-7675	DANFE Documento Auxiliar da NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1 Nº 000.013.169 SÉRIE: 1 FOLHA: 1/2	 CHAVE DE ACESSO 4122 0373 3186 9300 0139 5500 1000 0131 6917 2117 1916 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDAS DE MERCADORIAS INSCRIÇÃO ESTADUAL 905.90148-60 INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141220072313628 28/03/2022 17:18:23 CNPJ 73.318.693/0001-39	

DESTINATÁRIO/REMETENTE NOMENCLATURA SOCIAL VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES ENDEREÇO AV LADISLAO GIL FERNANDES, 1210 MUNICÍPIO IVAIPORA FONE/FAX (43)3472-1605 UF PR		CNPJ/CPF/Estabelecimento 32.635.445/0001-34 CEP 86870-000 INSCRIÇÃO ESTADUAL 908.12271-25	DATA DE EMISSÃO 28/03/2022 DATA DE SAÍDA/ENTRADA 28/03/2022 HORA DE SAÍDA 17:18:18
--	--	---	--

FATURA/DUPLICATA Cálculo do imposto:				
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 7.832,50	VALOR DO ICMS 1.409,85	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 13.333,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA 13.333,00



TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS RAZÃO SOCIAL ENDEREÇO QUANTIDADE VOLUME ESPÉCIE MARCA FRETE POR CONTA 0-Rem (CIF) MUNICÍPIO NUMERAÇÃO CÓDIGO ANTT PLACA DO VEÍCULO UF INSCRIÇÃO ESTADUAL PESO BRUTO PESO LÍQUIDO	
---	--

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	ALÍQ ICMS
453	ATADURA GESSADA 15CMX3M POLAR FIX Lote=52175 Qtd=200 Fab=01/10/2021 Val=01/10/2025 EAN: 7898010920271	30059090	000	5102	UN	200	2,00	400,00	400,00	72,00	18
1961	ATADURA ORTOPÉDICA 15CMX1,5M POLAR FIX Lote=25110719 Qtd=30 Fab=28/07/2019 Val=28/07/2024	90183219	000	5102	UN	30	0,65	19,50	19,50	3,51	18
5742	EQUIPO MACROGOTAS OLIMED Lote=201013 Qtd=2.500 Fab=31/10/2020 Val=30/09/2025	90189010	000	5102	UN	2.500	0,97	2.425,00	2.425,00	436,50	18
5650	EQUIPO MULTIVIAS 2 VIAS ADULTO DESCARPACK Lote=SEUJAA030A Qtd=3.000 Fab=01/08/2021 Val=30/07/2026 EAN: 7898283814260	90189010	060	5405	UN	3.000	0,63	1.890,00	0,00	0,00	0
698	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10CMX4,5M CIEIX Lote=ES108/21 Qtd=300 Fab=01/10/2021 Val=30/10/2023 EAN: 7898563770149	30051090	000	5102	UN	300	6,78	2.034,00	2.034,00	366,12	18
5913	FITA MICROPOROSA 50MM X 10M (ADPELE) MISSNER Lote=PAM12101 Qtd=250 Fab=31/05/2021 Val=31/05/2023	30051090	000	5102	UN	250	2,87	717,50	0,00	0,00	0
5384	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTAVEL G (SLIM) MARDAM Lote=1001 Qtd=600 Fab=01/10/2021 Val=30/10/2024 EAN: 7898286540197	96190000	060	5405	UN	600	1,30	780,00	0,00	0,00	0
541	GLICERINA BI DESTILADA 1 LITRO FACILIMPE Lote=03775 Qtd=60 Fab=01/07/2021 Val=30/07/2024 EAN: 7898925027058	15200010	000	5102	UN	60	21,50	1.290,00	1.290,00	232,20	18
776	OLEO ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS 200ML NUTRIEX Lote=21020201 Qtd=100 Fab=17/02/2021 Val=17/02/2023 EAN: 7898947017143	30039019	060	5405	UN	100	4,90	490,00	0,00	0,00	0
3979	PAPEL LENCOL 50X50 DESCARBOX Lote=6039 Qtd=300 Fab=03/08/2021 Val=03/08/2026 EAN: 7898951599666	48030090	060	5405	UN	300	5,41	1.623,00	0,00	0,00	0
4328	PAPEL TOALHA 23X20 - CREME C/ 1000 REMAPEL Tributação: Unidade=UN Qtde=50 Valor=6,60	90183219	000	5102	PCT	50	6,60	330,00	330,00	59,40	18

CÁLCULO DO ISSQN INSCRIÇÃO MUNICIPAL VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS BASE DE CÁLCULO DOS SERVIÇOS VALOR DO ISSQN
--



DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES ICMS RECOLHIDO ANTECIPADAMENTE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA CONTA PARA DEPOSITO: BANCO DO BRASIL AG 2209-8 C/C 14047-3	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------

Recebemos de V P MEDICAMENTOS EIRELI ME, os produtos constantes da nota fiscal indicada ao lado: Data de emissão: 28/03/2022, Valor Total: R\$13.333,00, Destinatário: VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES AV LADISLAO GIL FERNANDES, 1210 - JD NOVO VERSALHES - IVAIPORA/PR		NF-e Nº 000.013.169 SÉRIE: 1
DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR		

 <p>VP - MEDICAMENTOS - EIRELI - ME RUA SETE DE SETEMBRO, 270. TERREO - CENTRO - CEP 86870-000 IVAIPORA - PR FONE (43) 3472-7675</p>	<p>DANFE Documento Auxiliar da NOTA FISCAL ELETRÔNICA</p> <p>0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1</p> <p>Nº 000.013.169 SÉRIE: 1 FOLHA: 2/2</p>	
	<p>CHAVE DE ACESSO 4122 0373 3186 9300 0139 5500 1000 0131 6917 2117 1916</p> <p>Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora</p>	

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDAS DE MERCADORIAS		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141220072313628 28/03/2022 17:18:23	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 905.90148-60	INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ 73.318.693/0001-39	

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO												
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	ALIQ. ICMS	
3069	TUBO DE LATEX N°200 BIOSANI Lote=50690 Qtd=50 Fab=01/12/2020 Val=30/12/2022	90183219	000	5102	UN	50	1,68	84,00	84,00	15,12	18	
2708	VALVULA PARA CILINDRO DE OXIGENIO C/FLUXOMETRO PROTEC Lote=091524001 Qtd=5 Fab=01/06/2021 Val=30/06/2040	90262090	000	5102	UN	5	250,00	1.250,00	1.250,00	225,00	18	

 <p>IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE V P - MEDICAMENTOS - EIRELI - ME RUA SETE DE SETEMBRO, 270 TERREO - CENTRO - CEP 86870-000 IVAIPORA - PR FONE (43) 3472-7675</p>	<p>DANFE Documento Auxiliar da NOTA FISCAL ELETRÔNICA</p> <p>0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1</p> <p>Nº 000.013.215 SÉRIE: 1 FOLHA: 1/1</p>	 <p>CHAVE DE ACESSO 4122 0673 3186 9300 0139 5500 1000 0132 1515 5958 7682</p> <p>Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora</p>
	<p>NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDAS DE MERCADORIAS</p> <p>INSCRIÇÃO ESTADUAL 905.90148-60 INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO _____ CNPJ 73.318.693/0001-39</p>	

<p>DESTINATÁRIO/REMETENTE</p> <p>NOME/RAZÃO SOCIAL VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES</p> <p>ENDEREÇO AV LADISLAO GIL FERNANDES, 1210</p> <p>MUNICÍPIO IVAIPORA</p>		<p>CNPJ/CPF (de estrangeiro) 32.635.445/0001-34</p> <p>BAIRRO/DISTRITO JD NOVO VERSALHES</p> <p>UF PR</p> <p>INSCRIÇÃO ESTADUAL 908.12271-25</p>	<p>DATA DE EMISSÃO 03/06/2022</p> <p>DATA DE SAÍDA/ENTRADA 03/06/2022</p> <p>HORA DE SAÍDA 11:14:01</p>
--	--	--	---

<p>FATURA/DUPLICATA</p>																															
<p>CÁLCULO DO IMPOSTO</p> <table border="1"> <tr> <td>BASE DE CÁLCULO DO ICMS</td> <td>VALOR DO ICMS</td> <td>BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO</td> <td>VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO</td> <td>VALOR TOTAL DOS PRODUTOS</td> </tr> <tr> <td>9.685,58</td> <td>1.743,40</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>12.115,58</td> </tr> <tr> <td>VALOR DO FRETE</td> <td>VALOR DO SEGURO</td> <td>DESCONTO</td> <td>OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS</td> <td>VALOR DO IPI</td> </tr> <tr> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td colspan="4"></td> <td>VALOR TOTAL DA NOTA</td> </tr> <tr> <td colspan="4"></td> <td>12.115,58</td> </tr> </table>		BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	9.685,58	1.743,40	0,00	0,00	12.115,58	VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					VALOR TOTAL DA NOTA					12.115,58
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS																											
9.685,58	1.743,40	0,00	0,00	12.115,58																											
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI																											
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00																											
				VALOR TOTAL DA NOTA																											
				12.115,58																											

<p>TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS</p> <p>RAZÃO SOCIAL _____ FRETE POR CONTA 0-Rem (CIF) CÓDIGO ANTT _____ PLACA DO VEÍCULO _____ UF _____ CNPJ/CPF _____</p> <p>ENDEREÇO _____ MUNICÍPIO _____ UF _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL _____</p> <p>QUANTIDADE _____ ESPÉCIE VOLUME MARCA _____ NUMERAÇÃO _____ PESO BRUTO _____ PESO LÍQUIDO _____</p>	
---	--

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	ALIQ. ICMS
4372	CURATIVO POS COLETA BRANCA C/ 500 CIEX Lote=BA029/22/100 Qtd=100 Fab=01/04/2022 Val=12/04/2024 EAN: 7898904279454	30051090	060	5405	CX	100	11,4500	1.145,00	0,00	0,00	0
4373	CURATIVO POS COLETA INFANTIL C/ 500 CIEX Lote=BA038/22 Qtd=20 Fab=01/05/2022 Val=01/05/2024 EAN: 7898904279461	30051090	060	5405	CX	20	12,8500	257,00	0,00	0,00	0
4373	CURATIVO POS COLETA INFANTIL C/ 500 CIEX Lote=BA026/22 Qtd=80 Fab=01/04/2022 Val=06/04/2024 EAN: 7898904279461	30051090	060	5405	CX	80	12,8500	1.028,00	0,00	0,00	0
698	ESPÁRADRAPO IMPERMEAVEL 10CMX4,5M CIEX, Lote=ES048/22 Qtd=1.008 Fab=01/05/2022 Val=13/05/2024 EAN: 7898563770149	30051090	000	5102	UN	1.008	8,5000	8.568,00	8.568,00	1.542,24	18
6502	FITA ADESIVA 19X50 CIEX Lote=FC080/22 Qtd=330 Fab=04/05/2022 Val=04/05/2024	48114110	000	5102	UN	330	3,3866	1.117,58	1.117,58	201,16	18

<p>CÁLCULO DO ISSQN</p> <p>INSCRIÇÃO MUNICIPAL _____ VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS _____ BASE DE CÁLCULO DOS SERVIÇOS _____ VALOR DO ISSQN _____</p>	
--	--

<p>DADOS ADICIONAIS</p> <p>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES ICMS RECOLHIDO ANTECIPADAMENTE SUBSTITUICAO TRIBUTARIA CONTA PARA DEPOSITO: BANCO DO BRASIL AG 2209-8 C/C 14047-3</p>	<p>RESERVADO AO FISCO</p>
--	---------------------------

<p>Recebemos de V P MEDICAMENTOS EIRELI ME, os produtos constantes da nota fiscal indicada ao lado: Data de emissão:03/06/2022,Valor Total: R\$12.115,58, Destinatário: VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES AV LADISLAO GIL FERNANDES, 1210 - JD NOVO VERSALHES - IVAIPORA/PR</p>		<p>NF-e Nº 000.013.215 SÉRIE: 1</p>
<p>DATA DE RECEBIMENTO _____ IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR _____</p>		

Frete Grátis para Sul e Sudeste nas Compras acima de R\$ 99 em Curativos .



0

O que você está buscando?



Para melhorar a experiência dos usuários e acompanhar suas preferências, a Cf Care utiliza cookies. Ao clicar em "Concordar" você concorda com Política de cookies e de Privacidade da nossa loja. Consulte aqui .

CONCORDAR

1 / 1

Esparadrapo Branco Impermeável 10cm x 4,5m - Ciex

Esparadrapo proporciona segurança e conforto ao usuário devido seus diversos benefícios e sua boa fixação.

Ainda assim, poderá ser usado em bandagens, drenos, curativos, ataduras, entre outros.

O esparadrapo impermeável é impermeável na parte superior, ou seja, impede que a água contamine ou penetre no ferimento.

Desta forma, este produto é composto em 100% algodão desenvolvido para utilizar como cobertura em ferimentos que precise de curativos ou ataduras.

Logo, qualquer pessoa pode usufruir do esparadrapo branco.

Característica do esparadrapo:

- Fixa curativos, drenos, bandagens;
- Tecido em 100% algodão;
- Possui boa fixação;
- Produto contém látex.

Dimensões:

- 10cm x 4,5m.

Vantagens:

- Produto não estéril;
- Esparadrapo branco contém adesivo a base de borracha;
- Este produto pode ser aplicável na pele.

Para melhorar a experiência dos usuários e acompanhar suas preferências, a Cf Care utiliza cookies.

Ao clicar em "Concordar" você concorda com Política de cookies e de Privacidade da nossa loja.

[Consulte aqui.](#)

Antes de tudo, sempre prefira produtos com marca e selado neutro.

Seu melhor cuidado.

CONCORDAR

- Após isso, aplique a gaze ou atadura e por cima fixe o esparadrapo branco.

Advertências:

- Em caso em irritação suspenda o uso;
- Produto de uso único;
- Recomendado destruir após o uso;
- Aconselhado manter o esparadrapo branco em local limpo, seco e arejado;
- Guarde em temperatura ambiente e longe de umidade.

Validade:

- 2 anos a partir da data de fabricação.

Sobre a marca Ciex:

A Ciex é uma empresa fabricante de esparadrapo, fita microporosa, fitas industriais, fitas de silicone, curativos simples e avançados.

Contudo, seus produtos tem alta tecnologia oferecendo a máxima fixação do curativo permitindo a pele a liberdade de movimento e respiração para uma ótima cicatrização do machucado.

Registro Anvisa N°: 10332829010.

Observações:

Todas as imagens dos produtos são ilustrativas, as cores apresentadas no site são meramente ilustrativas, podem ou não corresponder com exatidão a tonalidade aplicada.



Início > Curativos > Esparadrapo > Esparadrapo Branco Impermeável 10cm x 4,5m - Ciex

Esparadrapo Branco Impermeável 10cm x 4,5m - Ciex

R\$18,90

5% de desconto pagando com Na Entrega

Ver mais detalhes

Para melhorar a experiência dos usuários e acompanhar suas preferências, a Cf Care utiliza cookies. Ao clicar em "Concordar" você concorda com Política de cookies e de Privacidade da nossa loja. [Consulte aqui](#).

[Mudar idioma](#)

CONCORDAR

⌵ Não sei meu CEP

0 comentários

Classificar por Mais antigos



Adicione um comentário...

Plugin de comentários do Facebook

Produtos relacionados

Esparadrapo Impermeável Branco
10cm x 4,5m 12 Unidades – Missner

R\$191,55

12x de **R\$15,96** sem juros

Esparadrapo Bege Impermeável
10cm x 4,5m - Missner

R\$15,90

Espa
1,2cn

Para melhorar a experiência dos usuários e acompanhar suas preferências, a Cf Care utiliza cookies. Ao clicar em "Concordar" você concorda com Política de cookies e de Privacidade da nossa loja. [Consulte aqui](#).

CONCORDAR

Cf Care Material Hospitalar

Atuando há mais de 10 anos no mercado, com venda e aluguel de material hospitalar, a Cf Care Hospitalar oferece um mix com mais de 1.500 produtos diversificados, buscando cooperar com a patologia de cada cliente, contribuindo com profissionais da saúde, instituições e muito mais.

Institucional

[Quem Somos](#)


[Contato](#)


[Visite Nossas Lojas Físicas](#)

[Política de Privacidade](#)

[Troca e Devoluções](#)

Contato

 5521984882409

 (21) 3247-4556

 vendas@cfcarehospitalar.com.br

 Matriz: Rua Doutor Getúlio Vargas, nº 711, SG - RJ | CEP: 24416-001.

Siga nossas redes sociais

Para melhorar a experiência dos usuários e acompanhar suas preferências, a Cf Care utiliza cookies.

Ao clicar em "Concordar" você concorda com Política de cookies e de Privacidade da nossa loja.

[Política de cookies](#)

[Consulte aqui](#).

CONCORDAR

Copyright Cf Care Material Hospitalar | Preço Baixo e Qualidade. - 11984323000183 - 2022. Todos os direitos reservados.

Para melhorar a experiência dos usuários e acompanhar suas preferências, a Cf Care utiliza cookies. Ao clicar em "Concordar" você concorda com Política de cookies e de Privacidade da nossa loja. Consulte aqui .

CONCORDAR



O que você procura?



INÍCIO (/) > CURATIVOS (/CURATIVOS-S403/) > ESPARADRAPO (/CURATIVOS-S403/ESPARADRAPO-S560/)



ESPARADRAPO 100MM X 4,5M ROLO CIEX

Cód: None

(0 avaliações)

O uso dos esparadrappo impermeáveis é indicado para fixação de curativos em ferimentos.

MARCA: CIEX (/CIEX/)

Disponibilidade: Postagem em até 5 dias úteis após a confirmação de pagamento.

R\$ 12,75 à vista

R\$ 13,14

1x de R\$ 13,14 s/ juros

 Atendimento **WhatsApp**

1

COMPRAR

Calcule a entrega

Espadrado Impermeável 100mm x 4,5m Rolo - Ciex

O uso dos esparadrapo impermeáveis é indicado para fixação de curativos em ferimentos.

O Espadrado Impermeável é ideal para fixação de alta compressão e imobilização.

Indispensável em seu Kit de Primeiros Socorros!

Especificações

Aplicações Compressão / Imobilização, Pós-Cirúrgico, Uso Prolongado, Ferimentos Grandes, Fixação, Uso Customizado, Esportes, Cuidados com a Saúde

Cor Branco

Propriedades Fácil de Cortar

Tamanhos 10 cm x 4,5 metros

Benefícios do esparadrapo

Fita de tecido 100% algodão

Alta aderência e resistência para imobilização que exige alta compressão e fixação de gaze e atadura Impermeável

Recomenda-se o uso sobre gaze ou atadura. Não deve ser aplicadas sobre peles sensíveis ou sensibilizadas.

AVALIAÇÃO DOS CLIENTES

(0 avaliações)


Avalie esse produto (/esparadrapo-100mm-x-4-5m-rolo-ciex-p839/p#tab-add_rating)

Escrever a primeira avaliação (/esparadrapo-100mm-x-4-5m-rolo-ciex-p839/p)

RECEBA AS NOVIDADES DA PRIME

CADASTRE-SE E GANHE 5% OFF

*válido somente para primeira compra

 Atendimento **WhatsApp**

Qual seu nome?

Digite aqui seu e-mail

ENVIAR

Segurança

(<https://letsencrypt.org/>)

(<http://www.google.com/safebrowsing/diagnostic?site=http://www.primecirurgica.com.br/>)



(<https://secure.convertize.com.br/?s=primecirurgica>)

Meios de pagamento



Copyright © 2022 | PRIME CIRÚRGICA

CNPJ: 27.376.022/0001-07

(<http://www.convertize.com.br/>) (<http://www.poteinterativo.com.br>)

 Atendimento **WhatsApp**